



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

**Reunião** : Ordinária N°: 008/2019  
**Decisão** : 084/2019-CEEMMQ/PE  
**Item da Pauta** : 4.1.4.  
**Referência** : Autos de Infração nº 9900035721/2019, 9900035755/2019, 9900035740/2019.  
**Interessados** : Brascon Gestão Ambiental Ltda.

**EMENTA:** Aprova o julgamento à revelia os Autos de Infração nº 9900035721/2019, 9900035755/2019, 9900035740/2019, em nome da pessoa jurídica Brascon Gestão Ambiental Ltda.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 008/2019, realizada no dia 05 de junho de 2019, apreciando os Autos de Infração nº 9900035721/2019, 9900035755/2019, 9900035740/2019, em nome da pessoa jurídica Brascon Gestão Ambiental Ltda, todos sob a relatoria do Conselheiro Cassio Victor de Melo Alves; considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa do auto de Infração acima referenciado; e considerando por fim, que o relator votou favoravelmente à procedência do referido processo, julgando-o à revelia do autuado, **DECIDIU por unanimidade, aprovar os pareceres do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Químico José Wellington de Brito Cavalcanti – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros:** Cássio Victor de Melo Alves, Alexandre Valença Guimarães (em substituição ao Conselheiro Titular Ivaldo Xavier da Silva).

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de junho de 2019.

**Eng.º Químico José Wellington de Brito Cavalcanti**  
**Coordenador Adjunto da CEEMMQ**